



MANUAL DE COMPLIANCE

REGRAS

PROCEDIMENTOS

CONTROLES INTERNOS

TERCON INVESTIMENTOS LTDA.

AGOSTO 2016

Mensagem dos sócios aos clientes/investidores

“Nosso modelo proporciona a melhor relação custo/benefício, permite a operação com baixo volume, oferece um produto personalizado para cada cliente e possibilita a livre escolha dos parceiros, colocando o cliente sempre em primeiro lugar. Utilize a nossa experiência e tenha o FUNDO adequado às suas necessidades”.

O termo “*In Compliance With*” pode ser traduzido como “em conformidade com”. Para o Mercado Financeiro, é o cumprimento adequado da legislação e regulamentação interna e externa, local e do país de origem da instituição. Estar em compliance é estar cumprindo as normas existentes. Assim, pretende-se evitar toda e qualquer exposição a riscos, sejam eles legais, regulatórios ou de imagem

O compliance visa garantir a reputação de uma instituição, que é seu ativo mais valioso, por meio da transparência e correção na condução dos negócios, conferindo um diferencial estratégico competitivo à TERCON.

Adotamos o presente Manual visando a definição de rotinas internas que garantam o fiel cumprimento pelos colaboradores da TERCON das normas legais e regulamentares às quais se encontra sujeita, orientando, assim, as atividades do compliance da TERCON.

O responsável pelo compliance compromete-se a observar, a todo tempo no desempenho de suas atividades, todas as regras e políticas aqui expostas e que, em relação às quais, não existe qualquer dúvida.

O responsável pelo compliance deve cientificar todos os colaboradores acerca das regras internas que visem a manutenção da estrita relação de confiança entre a TERCON e os demais participantes do mercado, investidores, órgãos reguladores, fiscalizadores do mercado e demais autoridades.

O compliance deve exercer as suas funções com independência, sendo-lhe outorgado amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades da TERCON, de modo que possa verificar a conformidade com a legislação e as regras estabelecidas.

Compete ao compliance a adoção das seguintes rotinas:

Manuais e políticas internas

- ✓ apresentar, anualmente, o Código de Ética da TERCON aos colaboradores, coletando à adesão aos mesmos, bem como quando do ingresso de colaborador novo na TERCON;
- ✓ validar anualmente e sempre que necessário, todos os regulamentos e normas de conduta interna, rotinas e procedimentos, adequando-os às normas e instruções dos órgãos reguladores da atividade desenvolvida pela TERCON;
- ✓ acompanhar e catalogar as normas e instruções normativas que regulam a atividade da TERCON, bem como as discussões atinentes às mesmas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, e órgãos reguladores.

Segurança da Informação

- ✓ monitorar diariamente o efetivo fechamento das estações de trabalho e, sempre que detectado algum desvio de conduta, voltar a instruir o colaborador infrator a respeito das boas práticas de conduta;
- ✓ verificar diariamente o eventual esquecimento de documentos em cima das mesas e/ou nas impressoras, instruindo os colaboradores sobre a necessidade de preservação das informações;
- ✓ promover testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico e, inclusive, para os fins da política de continuidade de negócios adotada pela TERCON.

Programa de Treinamento

- ✓ elaborar, implementar e garantir a manutenção anual dos treinamentos ministrados pelo profissional responsável pela área de compliance com o objetivo de orientar seus colaboradores acerca das normas de conduta internas e da regulamentação vigente que rege a atividade de Gestão desenvolvida pela TERCON;
- ✓ promover treinamentos extraordinários sempre que houver alteração nas normas que regulam as atividades da TERCON, visando, ainda, tratar de casos concretos ocorridos dentro ou fora da instituição;
- ✓ incentivar a participação em palestras, seminários, congressos e grupos de discussão, colaborando para a atualização das práticas adotadas pelo mercado.

Investimentos Pessoais

- ✓ analisar anualmente os investimentos pessoais dos colaboradores realizados em regime excepcional, conforme Política de Investimentos Pessoais adotada pela TERCON. Esta verificação será realizada mediante a coleta de declaração dos mesmos nas quais atestam o cumprimento da Política de Investimentos Pessoais.

Correto Tratamento das Informações Confidenciais

- ✓ checar periodicamente, sem aviso prévio, as mensagens eletrônicas enviadas e recebidas pelos colaboradores da TERCON, assegurando a utilização adequada desta ferramenta, assim como gravar, se possível e sempre que julgar necessário, ligações telefônicas realizadas pelos colaboradores.

Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

- ✓ verificar o enquadramento das operações nas normas legais e à política de investimentos adotada pela TERCON, inclusive, sob a ótica da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro;

- ✓ adotar medidas de controle visando a confirmação das informações cadastrais dos clientes ou contrapartes, de forma a evitar o uso da conta por terceiros e identificar os beneficiários finais das operações, conforme a natureza da operação e a possibilidade desta identificação;
- ✓ registrar e informar ao diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros se, na análise cadastral do cliente ou contrapartes, houver suspeita quanto à atividade econômica/financeira desenvolvida;
- ✓ manter os cadastros de clientes e registro de todas as operações realizadas pela TERCON pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a data de sua conclusão, bem como a documentação que comprove a adoção dos procedimentos previstos no art. 3º-A da Instrução CVM nº 301/99;
- ✓ identificar e supervisionar de maneira rigorosa as operações e relações mantidas por pessoas consideradas politicamente expostas cujas carteiras estejam sob a administração da TERCON, conforme definição outorgada pela Instrução CVM nº 301/99, e certificar-se de que seu cadastro encontra-se atualizado;
- ✓ identificar se os investidores estrangeiros cujas carteiras estejam sob a administração da TERCON são clientes de instituição estrangeira fiscalizada por autoridade governamental assemelhada à CVM, admitindo-se, nesta hipótese, que as providências concernentes ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro sejam tomadas pela instituição estrangeira, desde que assegurado à CVM o acesso aos dados e procedimentos adotados;
- ✓ analisar previamente novas tecnologias, serviços e produtos, visando à prevenção da utilização da TERCON para fins de lavagem de dinheiro.

Conduta dos Colaboradores

- ✓ analisar, sempre que existente, eventuais infrações às normas constantes do Código de Ética e à legislação vigente, sugerindo à Diretoria as sanções administrativas cabíveis previstas no Código de Ética.

Conflito de Interesse

- ✓ verificar potenciais situações de conflito ou incompatibilidade de interesses entre os colaboradores, os investidores, os fundos sob gestão e a própria TERCON, orientando os envolvidos e tomando as providências cabíveis;
- ✓ orientar a Diretoria no tocante ao organograma interno, a fim de evitar a adoção de posições conflitantes pelos colaboradores no desempenho de suas atribuições na TERCON, bem como assegurando a manutenção das barreiras de informação;
- ✓ avaliar previamente as atividades externas praticadas pelos colaboradores, com ou sem fins lucrativos, a fim de identificar eventuais riscos à reputação e imagem da TERCON, assim como eventual influência na discricionariedade do colaborador no desempenho de suas funções na TERCON.

Contratação de funcionários, prestadores de serviço e demais parceiros

- ✓ elaborar e garantir a manutenção de controles internos visando o conhecimento de funcionários e parceiros da TERCON com o objetivo de assegurar padrões elevados de seus quadros e evitando a contratação de pessoas de reputação não ilibada ou que possam, de qualquer forma, prejudicar a imagem e reputação da instituição;
- ✓ assegurar que os colaboradores possuam as certificações necessárias ao desempenho das respectivas funções.

Prestação de Informações

- ✓ enviar as informações periódicas e eventuais exigidas pela CVM, bem como a toda e qualquer órgão regulador a qual a TERCON esteja vinculada;
- ✓ manter as informações cadastrais da TERCON junto aos órgãos reguladores devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas através do site da TERCON na internet, em especial no que se refere aos códigos, manuais e políticas adotados pela TERCON, bem como aquelas relacionadas à equipe e produtos sob gestão;
- ✓ elaborar relatórios anuais sobre as atividades de controles internos, apontando as conclusões dos exames efetuados, as recomendações a respeito de eventuais deficiências nos controles internos de compliance e gestão de riscos, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, os quais deverão ser submetidos à Diretoria e arquivados na sede da TERCON;
- ✓ prestar as informações relativas às operações financeiras de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio do envio da E-Financeira, sempre que detiver o relacionamento final com o cliente.

Novos Produtos/Serviços

- ✓ participar do estudo de viabilidade de novos produtos ou serviços a serem prestados, colaborando para a identificação e mitigação de riscos do produto.

Comunicação à Imprensa e Órgãos Reguladores

- ✓ orientar previamente e/ou acompanhar o responsável pela comunicação à Imprensa em contatos telefônicos, entrevistas, publicação de artigos ou qualquer outra forma de manifestação de opinião através de veículo público; e
- ✓ intermediar a relação com os órgãos reguladores e fiscalizadores, de modo a assegurar que todas as informações solicitadas sejam prontamente disponibilizadas.

Publicidade e Divulgação de Material Técnico

- ✓ analisar previamente a conformidade do material técnico ou publicitário às Diretrizes expedidas pelas entidades reguladoras da atividade desenvolvida pela TERCON, inclusive informações disponibilizadas no site da empresa.

FATCA

- ✓ identificar se os investidores estrangeiros cujas carteiras estejam sob a administração da TERCON são considerados U.S. Person nos termos da legislação que regula o FATCA, tomando as providências cabíveis quanto ao reporte à Receita Federal dos investimentos e movimentações efetuadas pelo cliente.

Continuidade de Negócios

- ✓ estruturar o plano de continuidade de negócios;
- ✓ manter lista de telefones dos colaboradores e telefones úteis à manutenção das atividades da TERCON e dos seus colaboradores;
- ✓ ativar o Plano de Continuidade de Negócios periodicamente a fim de garantir a sua efetivação em caso de contingência com eficiência e agilidade, evitando a paralização das atividades da TERCON;
- ✓ elaborar, em caso de contingência, relatórios contendo os motivos que levaram à situação, bem como sugerir providências à Diretoria a fim de evitar novas ocorrências.

Marcelo Alberto Couto
Sócio administrador
01/08/2016